EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2026

A ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer, torna público, Conforme dispõe Resolução nº CNE/CES nº 2, de 19/12/2024), Lei 6.932 de 07/07/1981, Lei Federal de nº 12.871/13, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 35/2018, 17/2022, 02/2023, 01/2025, 02/2025, Resoluções CFM – Conselho Federal de Medicina 2.216/2018 e 2.305/2022, Notas Técnicas da CNRM nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, e ainda resolução plenária da CNRM da 7ª sessão ordinária da Comissão Nacional de Residência Medica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer

Endereço: Av. Presidente Itamar Franco, 3500 - Cascatinha, Juiz de Fora - MG, 36033-318

Telefone: (32) 3311-4000

E-mail: coremeascomcer@gmail.com

1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Lançamento do Edital	**27/01/2026**
Inscrições	**10/02 a 15/02/2026**
Confirmação de inscrição	**16/02 a 18/02/2026**
Data da prova	**21/02/2026**
Divulgação do gabarito	**22/02/2026 após as 19h**
Recurso de questões	**23/02/2026**
Avaliação de recurso	**24/02/2026**
Gabarito final pós recursos	**24/02/2026**
Resultado final de aprovados e classificados	**25/02/2026**
Matrículas	**27/02/2026**
Início do Programa de Residência	**02/03/2026**
Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	**A partir de 02/03/2026**
Prazo final de convocação dos excedentes que estejam ou tenham estado matriculados em outra residência médica iniciada em 2026*	**15/03/2026**
Prazo final de convocação dos excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em	**16/03 a 31/03/2026**

outra residência médica iniciada em 2026	

2. DO PROGRAMA OFERTADO

2.1. Programa com entrada direta (Graduação concluída em Medicina até 28/02/2026):

2.1.1. Com duração de 02 (dois) anos: Clínica Médica

2.1.2. Com duração de 03 (três) anos: Anestesiologia e Cirurgia Geral.

Especialidade	Vagas	Duração	Situação do programa
Clínica Médica	02	02 anos	Autorizado CNRM
Anestesiologia	02	03 anos	Autorizado CNRM
Cirurgia Geral	02	03 anos	Autorizado CNRM

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Nos termos da **Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM nº 1 e nº 2, de 1º de agosto de 2025**, as vagas ora ofertadas destinam-se exclusivamente a médicos que não estejam frequentando programa de Residência Médica, ressalvados aqueles cuja conclusão ocorrerá até **28 de fevereiro de 2026**. Fica vedada a inscrição de candidatos que estejam ou tenham estado matriculados, a partir de **10 de janeiro de 2026**, em outro programa de Residência Médica vinculado ao Sistema da CNRM, salvo nos casos em que o referido programa esteja em fase de finalização. A eventual inscrição realizada em desconformidade com esta vedação não gerará direito à matrícula.

3.2. O candidato com graduação concluída em Medicina poderá se inscrever somente para uma vaga com Entrada Direta por instituição. Candidatos que estejam ou tenham estado matriculados em algum programa de residência médica com entrada em 2026 após 15 de março de 2026, não poderão se matricular a partir de 16 de março de 2026.

3.3. Candidato que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia 28/02/2026 ou possua especialização com Registro de Qualificação de Especialista - RQE até 20/10/2025, poderá fazer uma inscrição em Especialidade ou Área de Atuação que exija a especialidade como pré-requisito e uma inscrição em Programa de Residência Médica com Entrada Direta para cada instituição, conforme o item 3.2.

3.4. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 1 de 25/07/2022) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer

estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil.

3.5. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 1 de 25/07/2022) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.

3.6. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido o envio via sistema de cópia digitalizada de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil

3.7. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.4, 3.5 ou 3.6, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

3.8 Reserva de vaga para deficientes:

ATENÇÃO: Reserva de vaga para deficientes não garante condição especial para realização da prova. Em caso de necessidade de tais condições devem ser solicitadas conforme especificado no item 5.13.

3.8.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número total de vagas ofertados na especialidade), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como deficientes na proporção de:

0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;

1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam vagas de 5 a 14 vagas;

2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas

3.8.2. Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotarse-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.8.2.1. – **Definições**:

a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do

corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

b) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

c)**Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) ou visão monocular conforme Lei nº 14.216 de 22 março de 2021.

3.8.3. Exceções: Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CIDR48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

3.8.4. **No ato da inscrição**:

3.8.4.1. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), Lei 12.764/2012 e Decreto 5.296/2004 e se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pela ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer para tal fim.

3.8.4.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para

concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

3.8.5. **Banca de verificação e validação**

3.8.5.1. A ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer por meio da Banca de Verificação e Validação poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos da matrícula.

3.8.5.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado.

3.8.5.3. Em sendo convocado para a vaga, o candidato com deficiência deverá se submeter a perícia técnica, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula. Portanto essa perícia será realizada no primeiro dia da convocação, às 08h00min, antes da efetivação da matrícula, e por profissional médico da ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer.

3.8.6 Candidato efetuando a inscrição, concorda com todos os itens deste edital, não podendo questionar ou impugnar fora do prazo de divulgação.

3.9. Reserva de vaga para candidatos PRETOS

3.9.1. Haverá reserva de vagas para candidatos da raça negra, somente para aqueles de cor preta, não tendo previsão de reserva para candidatos de cor parda.

3.9.2. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número total de vagas na especialidade), haverá reserva de vagas para candidatos PRETOS (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) com inscrição aprovada.

3.9.3. O candidato preto participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga na especialidade para os demais candidatos.

3.9.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do **FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – COR PRETA** para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e o posterior envio da documentação comprobatória pelo e-mail coremeascomcer@gmail.com **até a data final prevista para a inscrição**.

3.9.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **0 (zero)** vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- **1 (uma)** vaga reservada para programas que ofertam vagas de 5 a 14 vagas;
- **2 (duas)** vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.

3.9.5.1 O candidato preto que não preencher os campos específicos **FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO** – COR PRETA, ou não atender aos dispositivos mencionados no neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição.

3.9.5.2 Em função da somatória das notas obtidas, o candidato inscrito às vagas reservadas deferidas poderá ser convocado para vagas de ampla concorrência, bem como para as vagas reservadas aos candidatos pretos.

3.9.5.3 Os candidatos pretos poderão concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

3.9.5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação.

3.9.6 O candidato inscrito como preto em vaga reservada para tal, seguindo a disponibilidade específica da seleção, será submetido a processo de heteroidentificação no mesmo dia da prova, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica por Banca de Verificação e Validação.

3.9.7 Será realizada pela banca de verificação e validação análise dos documentos apresentados pelo candidato no momento da solicitação de Inscrição. A Banca, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto, (conforme dados constantes no FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – COR PRETA) confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, oportunidade em que, será emitido um parecer conclusivo pela banca ratificando ou não a condição informada.

3.9.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada para cotista e que recusar a se submeter ao processo de heteroidentificação a ser realizado pela banca de verificação e validação na data da prova e/ou, que não tiver comprovada condição de cotista pela mesma perderá o direito à vaga no programa de residência médica para o qual foi classificado como cotista e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de 00:00 horas do 10 de fevereiro das 2026 às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2026. Para efetuar a inscrição o candidato deverá: acessar a página: https://www.ascomcer.org.br/, em editais e preencher a ficha de inscrição, assinar, scannear e enviar. Imprimir comprovante de envio para apresentação no dia da prova. Efetuar depósito identificado no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) que deverá ser quitado até as 23h59min do 15 de fevereiro de 2026, no

Banco Itaú - 341

Ag:4980

C/c:12305-5

CNPJ:21.599.824/0001-08

Chave pix CNPJ: 21.599.824/0001-08

4.2 O candidato deverá enviar cópia do comprovante de pagamento para o e-mail coremeascomcer@gmail.com. O candidato receberá e-mail de confirmação de envio de ficha de inscrição.

OBS: Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e/ou pagamentos com data posterior às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de fevereiro de 2026.

4.3 A ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer disponibilizará um terminal de computador para os candidatos que queiram fazer suas inscrições, que ficará localizado na sala da COREME-ASCOMCER, no horário das 09:00 às 11:30 e 13:00 as 15:00, nos dias úteis do período previsto para inscrição.

4.4 NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO SERÁ ACEITO RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.

4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o

vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.

4.6 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados.

4.7 A ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer e a COREME-ASCOMCER não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro (falta de atenção) no preenchimento do requerimento e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.8 O candidato deverá apresentar o comprovante original de quitação da inscrição para ter habilitação e acesso ao local de provas.

4.9 Prova será realizada no Colégio Cecon, Rua Olegário Maciel, 2175, 3º Andar, paineiras, Juiz de Fora – MG, CEP: 36016-011. Referência: Entrada pelo prédio "Solar Street Mall". Não é possível a realização da prova em local diferente do indicado neste edital. A ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer não se responsabilizará por perda da prova por candidatos que não consultaram ou não compareceram ao local indicado no edital portando a documentação solicitada.

4.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.11 As comunicações referentes ao processo seletivo serão expedidas para o email, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no requerimento de inscrição.

4.12 É fundamental o preenchimento completo e correto do requerimento de inscrição, pois esta será a fonte dos dados de contato com o candidato.

4.13 O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá

obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Executiva do Processo Seletivo, até o prazo máximo de 1 (um) dia antes do dia da prova, pelo e-mail coremeascomcer@gmail.com. Deverá ainda, entregar até a data da prova, laudo médico comprovando a necessidade especial. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

4.14 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

4.15 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.16 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais no prazo previsto e a entrega dos documentos relacionados no item “matrícula”.

4.17 Não há vínculo empregatício entre ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.

4.18 Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência” e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da ASCOMCER, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

4.19 O simples pagamento da taxa de inscrição, sem o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, não significa que o candidato esteja inscrito.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

5.1 O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site do ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer.

5.2 O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.3 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 10.3 deste edital.

5.4 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

5.5 As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).

5.6 Não há vínculo empregatício entre a ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer e o médico- residente que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.

5.7. Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência”, Lei 6932 de 07/07/1981 e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da ASCOMCER, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

5.8. O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.

5.9. O candidato com **necessidades educacionais especiais**, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **até às 16:00 do dia 20/02/2026 por e-mail**: coremeascomcer@gmail.com enviando laudo médico comprovando a necessidade especial. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora do prédio previsto.**

5.10. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.11. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.20 deste edital. Para médicos formados até dezembro de 2025 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderão ser solicitados a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.

5.12. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

5.13. A ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, sendo uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 100 pontos.

6.2 Etapa Única: Prova com valor de 100 (cem) pontos. Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada.

6.2.1 Data da prova: 21 de fevereiro de 2026.

6.2.2. Local da prova: Colégio Cecon, Rua Olegário Maciel, 2175, 3º Andar, paineiras, Juiz de Fora – MG, CEP: 36016-011. Referência: Entrada pelo prédio “Solar Street Mall”.

Horário da prova: 09:00horas às 13:00horas (horário de Brasília). Duração: 04 (quatro) horas.

6.3 CANDIDATOS SEM PRÉ-REQUISITO – Prova de múltipla escolha, de **caráter classificatório e eliminatório**, versando sobre conhecimentos médicos nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social (Medicina Preventiva e Medicina de Família e Comunidade), Obstetrícia e Ginecologia, e Pediatria, contendo 50 (cinquenta) questões de igual valor (2 pontos), com 10 (dez)

questões para cada área. **VALOR:** 100 (cem) pontos.

6.4 Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) do aproveitamento da prova. Ou seja a nota mínima para classificação deverá ser de 50 (cinquenta) pontos.

6.5 CANDIDATOS COM PRÉ-REQUISITO – Neste processo seletivo não haverá vagas para programas com pré-requisistos.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 No dia da prova o candidato deverá apresentar o seu documento de identidade ou qualquer documento oficial com foto, juntamente com o comprovante de inscrição e sua respectiva taxa quitada **(não será considerado o comprovante de agendamento).**

7.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de lápis, caneta azul ou preta e borracha, além da documentação indicada no item 7.1 deste edital.

7.3 Haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância, contados do horário previsto de início da prova para a entrada de candidatos. Será vedada a entrada ao candidato que chegar ao local de prova depois de encerrado esse período.

7.4 As dúvidas relacionadas às questões da prova deverão ser registradas na folha de ocorrência para análise posterior. Em hipótese alguma haverá correção de questões durante a realização da prova.

7.5 O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de concurso, sob pena de anulação de sua prova.

7.6 Os candidatos somente poderão deixar os locais de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das mesmas.

7.7 O candidato não poderá sair de sala com o caderno de provas ou parte dele, ficando as provas em poder da Coordenação do Concurso.

7.8 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, relógio, o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de

Beep, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.

7.9 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, fazer anotações ou copiar questões da prova.

7.10 As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas.

7.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.12 O candidato que não comparecer no dia de realização das provas, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.13 Em caso de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram as provas.

7.14 Não haverá vista, revisão ou segunda chamada para as provas deste Processo Seletivo.

7.15 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas na COREME-ASCOMCER e a ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer não se responsabilizarão por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo. Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova se forem encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados na COREME- ASCOMCER no ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer, no prazo de 30 dias. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados a instituições filantrópicas.

7.16 O gabarito estará disponível no site https://www.ascomcer.org.br/ a partir de 19:00 horas (horário de Brasília), no mesmo dia em que será realizado a prova.

7.17 O resultado da PROVA, constando o CPF do candidato, será divulgado no site https://www.ascomcer.org.br/.

7.19 Os eventuais recursos poderão ser impetrados no dia 23 de fevereiro de 2026, data esta improrrogável, no horário de 9 às 12h e 14 às 16h, através do e-

mail coremeascomcer@gmail.com. O candidato deverá enviar seus dados e anexar juntamente o texto de sua fundamentação. Não haverá reapreciação e revisão de recursos. Não serão conhecidos recursos impetrados fora do prazo previsto neste edital.

7.20 Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura.

7.21 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo estipulado neste edital.

7.22 O recurso deverá com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

7.23 Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.

7.23.3. Para cada recurso (questão) deverá ser pago o valor de **R$90,00 (noventa reais)** na conta

Banco Itaú - 341

Ag:4980

C/c:12305-5

CNPJ:21.599.824/0001-08

Chave pix CNPJ: 21.599.824/0001-08

Serão ressarcidos ao candidato caso o recurso seja deferido. O pagamento deverá ser realizado no mesmo prazo de realização do recurso sem o que o mesmo não será avaliado.

7.24 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

7.25 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída à pontuação referente à questão a todos os candidatos.

7.26 O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site https://www.ascomcer.org.br/. Caso haja alteração da nota por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

7.27 Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.28 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

7.29 As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital.

7.30 Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência” e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

8 DO RESULTADO OFICIAL:

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia 25 de fevereiro de 2026, no site https://www.ascomcer.org.br/. Será obedecida a ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas ofertadas pelo Programa, seguido da listagem dos excedentes, desde que tenham sido classificados no Processo Seletivo.

8.2 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato mais velho**,** persistindo o empate, será realizado um sorteio público.

8.3 O candidato que não responder a convocação será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

8.4 Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).

8.5 O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o

pedido recusado, perdendo direito à vaga. Candidato que constar no sistema como matriculado e vaga reservada na data de 15 de março será excluído das demais vagas em que constar como excedente não sendo convocado pois não poderá mudar de vaga.

8.5.1. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2026, deverão confirmar interesse pela vaga até 30/07/2026. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

8.5.2. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

8.6 Conforme Resolução CNRM Nº 02/2015, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas no processo seletivo. Como o processo é composto por uma única fase, à bonificação será aplicada após a classificação, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

Parágrafo único: Para fins de comprovação do direito a bonificação será utilizada listagem publicada pelo Ministério da Saúde. Candidato com direito a bonificação e cujo nome não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida.

9 MATRÍCULA:

9.1 O candidato aprovado ou seu representante legal deverá efetuar a matrícula na COREME-ASCOMCER no endereço Av. Presidente Itamar Franco, 3.500, Cascatinha, Juiz de Fora - MG, CEP: 36033-318, no dia 27 de fevereiro de 2026, entre às 09h e 16:00horas, sendo considerado desistente aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9.2 O candidato aprovado deverá comparecer no dia 27 fevereiro de 2026, na COREME-ASCOMCER no endereço Av. Presidente Itamar Franco, 3.500, Cascatinha, Juiz de Fora - MG, CEP: 36033-318, no dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das às 9h, munido de documento de identidade oficial com foto.

9.3 Para a matrícula serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; CPF; PIS; título de eleitor; diploma de médico ou

declaração da instituição de ensino que o candidato concluiu o curso de medicina; comprovante de estar inscrito (Registro) no Conselho Regional de Medicina; comprovante de estar em dia com o Serviço Militar; comprovante de inscrição no INSS; exame ANTI-HBS, comprovante de residência, cartão do SUS, cartão de vacinação (vacinas de Hepatite B, Tétano e Rubéola em dia); Laudo Tipo Sanguíneo; Laudo médico; 2 (duas) fotos 3x4 recentes. Em se tratando de candidatos estrangeiros ou candidatos brasileiros formados por faculdades estrangeiras, deverão ser cumpridos, para a matrícula.

9.4. O candidato que já possuir, no ato da matrícula, a Cédula de Identidade de Médico do CRM-MG, estará dispensado de apresentar original e cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de estar em dia com o Serviço Militar.

9.5 Será considerado eliminado o candidato que deixar de apresentar, na data da matrícula, qualquer documentação exigida.

9.6 A partir do dia 02 de março de 2026, em caso de desistências, será disponibilizada no site da ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer (https://www.ascomcer.org.br/) periodicamente, por ordem decrescente de classificação, a relação dos candidatos convocados e os mesmos terão 2 (dois) dias úteis subsequentes à respectiva divulgação para efetuar a matrícula. Decorrido esse prazo, os candidatos que não se matricularem ou não forem localizados (o Hospital enviará email referente a convocação), serão considerados desistentes. O período máximo para a convocação dos candidatos excedentes será de 12 (doze) dias após o início do programa, conforme legislação da CNRM.

9.7 O prazo para a matrícula, será contado imediatamente após a convocação no site, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações.

9.8 Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um programa. Caso o candidato convocado já esteja matriculado em outro programa de Residência Médica, de outra Instituição, deverá proceder ao cancelamento da matrícula na mesma, antes de se matricular nesta Instituição. A realização de matrícula em mais de uma Instituição, implicará na perda da vaga.

9.9 Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia 01 de março de 2026 e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será

considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

9.10 Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia 27 de fevereiro de 2026 conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa.

9.11 Conforme determinação do decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025, que regulamenta o direito à concessão de moradia ou ao pagamento de auxílio-moradia aos médicos residentes no Brasil, com base no art. 4º, § 5º, inciso III, da Lei nº 6.932/1981 (Lei da Residência Médica) e considerando que as bolsas dos Programas de Residência da ASCOMCER são pagas pelo programa Pro Residência Médica do ministério da saúde este será o órgão financiador do auxílio moradia.

9.12 Todos os residentes tem direito à alimentação nos horários de atividades da residência em que estiverem no âmbito hospitalar, bem como será ofertado alojamento durante as atividades de residência no âmbito hospitalar.

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 O edital encontra-se disponível no site https://www.ascomcer.org.br/.

10.2 O resultado final, constando apenas o CPF do candidato, será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2026**,** no site https://www.ascomcer.org.br/.

10.3 Não serão fornecidas declarações de aprovação parcial no processo seletivo.

10.4 Os programas de Residência Médica terão início no dia 02 de março de 2026.

10.5 Os candidatos deverão se informar junto a COREME ou ao coordenador do serviço no hospital, o local, horário e as condições para a sua apresentação junto ao hospital.

10.6 Os direitos e deveres do médico residente constam no Manual de Residência Médica, disponível no site www.cerem.org.br, no Regimento Interno da COREME- ASCOMCER, sendo que o ato de matrícula obriga o candidato a cumpri-los.

10.7 Para avaliação final e emissão dos Certificados de Residência Médica os candidatos deverão elaborar o TCC (Trabalho de Conclusão do Curso), do Programa de Residência Médica, sob forma de monografia e/ou publicação de artigo científico (Resolução nº 02/2006 da CNRM/MEC) e de acordo com a matriz de competência de especialidade.

10.8 Será assegurada a vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato aprovado e matriculado neste concurso que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução nº 1/2005, da CNRM/MEC).

10.9 O candidato que tiver a vaga reservada por ter sido incorporado ao exército, deverá efetuar sua matrícula e apresentar-se nos prazos previstos no edital do ano seguinte. O candidato que não o fizer, será considerado desistente, sendo convocado um excedente para ocupar a vaga.

10.10 Não haverá vínculo empregatício entre a ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer e o médico residente que deverá, obrigatoriamente, se inscrever no INSS na qualidade de trabalhador autônomo e recolher, mensalmente, a contribuição previdenciária devida.

10.11 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após 60 dias da data de início dos programas.

10.12 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo, para ingresso na Residência Médica de Anestesiologia, Clínica Médica e Cirurgia Geral da ASCOMCER, que vierem a ser publicados pela ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer.

11 DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os Programas terão início a partir do dia 02/03/2026. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades o dia 31/03/2026, desde que não matriculados em nenhum programa com início em 2026, conforme Resolução CNRM 01/2017. Para os matriculados em algum programa em 2026, a data final para convocação e matrícula é o dia 15 de março de 2026. Os candidatos devem informar, na secretaria da COREME ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer, número válido de telefone para comunicação por aplicativos de mensagens sobre data de início de seu programa. Caso o candidato não possua o aplicativo para mensagem utilizado, deverá relatar à secretaria que não utiliza aplicativos de mensagens e informar número de telefone para comunicação telefônica.

12 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

13 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, autoriza que a ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.2 É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato neste processo seletivo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/ instrumento contratual.

13.4 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato neste processo seletivo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5 As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos neste processo seletivo.

13.6 As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 dias da data de início dos Programas.

14.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente.

14.3 O presente edital e todas as determinações nele contidas são de

responsabilidade da ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer.

Juiz de Fora - MG, 26 janeiro de 2026.

Humberto De Freitas Campos Costa
Coordenador da COREME

Formulário de Inscrição

Processo Seletivo de Residência Médica - 2026

ASCOMCER – Instituto de Prevenção e Tratamento do Câncer

NOME:
FILIAÇÃO:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

PROGRAMA A SE CANDIDATAR:

_____

Assinatura do Candidato